



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO – 58ª LISTA

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 09 de janeiro de 2026, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (12 a 14 de janeiro).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Carlo Cury	HABILITADO
Banda Lunari	HABILITADO
Narizeu Rupestre	HABILITADO
Daniel Navarro	HABILITADO
Paula Cristina Firetti	HABILITADA
Trio Praiano	HABILITADO

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2026.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS**
PRESIDENTE

EDITAL FUNDACC DE PARECERISTAS EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de pareceristas especialistas para compor bancas e comissões de seleção em editais da Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba – FMCC para o exercício de 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da Fundacc, que poderão ser convocados, quando

houver demanda, **COMO PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA.**

1.2. Este Edital define os requisitos de habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a Fundacc, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. A remuneração dos Pareceristas será realizada pela Fundacc que formalizará Contrato e Termo de Credenciamento, nos autos do Processo Administrativo nº 582/25, em conformidade com o Plano de Trabalho previsto neste Edital.

1.4. O valor total deste Edital é de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

1.5. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.5.1. Dotação 01 – 1339201662476 – Formação de Corpos Estáveis – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

1.5.2. Dotação 02 - 1339201662478 – Valorização das Ações Culturais Locais – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

1.5.3. Dotação 03 - 1339201662480 – Incentivo ao Fomento Cultural – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

1.6. É estimada a contratação de cerca de 49 (quarenta e nove) pareceristas especialistas para atendimento a diferentes editais, distribuídos da seguinte forma:

1.6.1. Até 03 (três) pareceristas especialistas para os Editais do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação realizada de forma remota – virtual, em janeiro de 2026);

1.6.2. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Concurso de Marchinhas de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em janeiro de 2026);

1.6.3. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Seleção de Regente e Pianista Correpetidor do Coral Água Viva (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, na fase 1, de análise de performance em vídeo / análise de currículo; E presencial, na fase 2, de análise de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em março de 2026);

1.6.4. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Feiras de Artesanato de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, avaliação realizada de forma presencial - prova prática e visita aos ateliês, em março de 2026);

1.6.5. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Veja Caraguá – Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em maio de 2026);

1.6.6. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Comissão de Artesanato – Festival da Tainha (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota - virtual, em maio de 2026);

1.6.7. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Comissão de Artesanato – Festival do Camarão (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em maio de 2026);

1.6.8. Até 07 (sete) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Litoral em Dança (Previsão de execução

da avaliação das propostas, de forma presencial, em maio de 2026), estabelecida de forma diferenciada entre as categorias:

a) Avaliação das coreografias de Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas;

b) Avaliação das coreografias de Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea.

1.6.9. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Comissão de Artesanato – Festival do Mexilhão (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em setembro de 2026);

1.6.10. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do FET – Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em outubro de 2026);

1.6.11. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em outubro de 2026);

1.6.12. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Seleção de Regente – Gestor da Banda Municipal Carlos Gomes (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, na fase 1, de análise de performance em vídeo / análise de currículo; E presencial, na fase 2, de análise de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em novembro de 2026);

1.6.13. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Concurso de Presépios: (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em dezembro de 2026);

1.6.14. Até 03 (três) pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Seleção de Músicos Bolsistas da Banda Municipal Carlos Gomes (Previsão de execução da avaliação das propostas, presencial, de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em dezembro de 2026).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A prestação de serviço destina-se à emissão de pareceres técnicos em bancas de seleção ou de jurados, bem como emitir pareceres técnicos sobre trajetórias de agentes, propostas ou projetos artísticos e/ou culturais, inscritos nos editais realizados pela Fundacc, de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

2.2. A função de Parecerista Especialistas em Arte e Cultura consiste em examinar habilidades, concepções, trajetórias, propostas e projetos artísticos culturais inscritos e de seus anexos complementares, de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais, bem como analisar eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico e/ou cultural representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e/ou cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

d). Estão impedidos de participar do credenciamento, de acordo com o inciso II, do artigo 10, do Decreto Federal nº 11.878/2024, qual seja, aquele que *“mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de*

contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 16 de dezembro de 2025 até 29 de novembro de 2026.**

As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link: <https://forms.gle/YhxWe5ufBZc7p4rS8>

4.1.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

4.2. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área artística e/ou cultural** em nível Superior ou Técnico;

b) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como parecerista especialista em arte e/ou cultura, constando o nome do agente cultural/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo II).

c) Currículo do proponente, datado e assinado.

d) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.3. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.4. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.6. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.7. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.8. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.9. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos pela própria Fundacc, por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele

que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.11. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.12. Após o encerramento do período de cada inscrição, a Fundacc divulgará **lista dos candidatos inscritos**, com nome completo e a área de atuação artística e/ou cultural, no **Diário Oficial do Município**, **sítio eletrônico** e no **mural da sede administrativa da Fundacc**.

O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br, no Diário Oficial de Caraguatatuba e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.878/2024. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos pareceristas especialistas se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Credenciamento	Habilitação 1 – Análise dos documentos para credenciamento	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Assinatura do Termo de credenciamento e habilitação documental	Eliminatória

5.2. Havendo demanda, os candidatos aprovados na Etapa 1 serão convocados para a Etapa 2, destinada à assinatura do Termo de Credenciamento e à entrega da documentação obrigatória de habilitação.

5.2.1. Serão convocados apenas os candidatos aprovados na Etapa 1, melhor pontuados e com currículos artísticos e/ou culturais correspondentes aos Editais em andamento.

5.2.2. O Termo de Credenciamento será encaminhado por e-mail aos candidatos classificados.

5.2.3. O candidato convocado deverá realizar a assinatura do Termo de Credenciamento, de forma eletrônica. Após a assinatura eletrônica, o Termo de Credenciamento deverá ser reenviado em formato PDF para o endereço eletrônico informado na convocação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.2.4. A não assinatura do Termo dentro do prazo estabelecido acarretará o descredenciamento automático do candidato.

5.2.5. Após a assinatura do Termo, o credenciamento seguirá para a homologação e, serão convocados, conforme demanda, para apresentação da documentação para habilitação, de acordo com a necessidade da Fundacc.

5.2.6. A documentação para a habilitação deverá ser enviada exclusivamente de forma online, por meio do link disponibilizado na convocação. Os habilitados deverão encaminhar toda a documentação exigida para pessoa jurídica, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação. O não envio da documentação dentro do prazo acarretará a inabilitação do candidato.

5.2.7. As listas com os aprovados de cada Etapa 1 deste Credenciamento e Seleção serão divulgadas através de publicação no site da Fundacc, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas).

5.2.8. Os nomes dos candidatos convocados serão mantidos em sigilo até o final de cada prestação de serviço e serão divulgados na publicação das Atas dos Resultados Finais – Etapa 2 de cada edital correspondente à prestação.

5.2.8.1. Para a manutenção da confidencialidade dos profissionais, a convocação dos candidatos se dará através de e-mail e mensagem de texto.

5.2.9. A Comissão de Seleção da Fundacc avaliará a Etapa 1, referente a análise de mérito dos inscritos, bem como os recursos e impugnações; enquanto a Comissão de Contratação avaliará a Etapa 2, referente a análise das documentações,

bem como os recursos e impugnações, referente à análise da documentação de habilitação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. À Comissão de Seleção da Fundacc compete:

6.1.1. Avaliar as informações especificadas nas candidaturas;

6.1.2. Pontuar a documentação apresentada considerando a tabela de critérios prevista no item 6.2.1.

6.1.3. Consolidar o resultado final da etapa de seleção, com o somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, e elaborar a lista de credenciados habilitados, a qual servirá de base para as futuras convocações que serão realizadas pela Fundacc conforme a demanda e critérios estabelecidos neste edital.

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1. A avaliação observará os seguintes critérios:

FORMAÇÃO EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Doutorado ou Pós-Doutorado	Até 01 comprovação	20,0
Mestrado	Até 01 comprovação	18,0
Especialização	Até 01 comprovação	15,0
Nível Superior	Até 01 comprovação	12,0
Nível Técnico	Até 01 comprovação	10,0
Pontuação máxima dos critérios de formação:		20,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência profissional no setor cultural	Até 05 comprovações	04 pontos por comprovação	30,0
Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura.	Até 05 comprovações	06 pontos por comprovação	30,0
Diversidade das Áreas e Segmentos Artístico-Culturais	01 comprovação por área/segmento artístico-cultural distinto	Atuação em 1 a 3 áreas/segmentos distintos: 6 pontos; Atuação em 4 a 6 áreas/segmentos distintos: 12 pontos; Atuação em mais de 6 áreas/segmentos distintos: 20 pontos.	20,0
Pontuação máxima dos critérios de experiência profissional:			80,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			100,0

6.3. Observações Gerais sobre Pontuação

6.3.1. Para ser considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, sendo desclassificado o candidato com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

6.3.2. As comprovações mencionadas na tabela de critérios acima deverão ser apresentadas conforme orientações para o preenchimento da ficha de inscrição e seus respectivos anexos previstos.

6.3.3. Para o critério de experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de Pareceristas.

6.3.4. Para o critério de experiência profissional, não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de

projetos culturais.

7. DOS RECURSOS

7.1. Contra a decisão da análise do mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2. Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Fundacc.

7.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da inscrição.

7.4. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

7.5. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A lista de Pareceristas credenciados será publicada no sítio eletrônico da Fundacc e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, até o 5º (quinto) dia útil. O(s) documento(s) será(ão) composto(s) por relação de inscritos e habilitados. Assim, serão considerados habilitados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima.

8.2. Os resultados provisórios das etapas de seleção serão divulgados no Diário Oficial e no site oficial da Fundacc.

8.3. As homologações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.4. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da Fundacc.

8.5. A homologação do credenciamento do(a) parecerista especialista não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Caberá à Fundacc determinar a quantidade de Pareceristas Especialistas a ser contratada por edital, bem como a quantidade de editais a serem avaliados por um mesmo parecerista dentro de uma única contratação, tendo como referência a quantidade de agentes, propostas ou projetos culturais a serem avaliados.

9.2. As contratações serão feitas pela Fundacc que formalizará Contrato e Termo de Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 582/25.

9.3. A convocação dos credenciados no Banco de Pareceristas será realizada mediante demanda de avaliação de agentes, propostas ou projetos culturais inscritos nos Editais, considerando os seguintes critérios:

9.3.1. Área e segmento de atuação: serão priorizados os pareceristas cuja experiência profissional esteja alinhada com a área e o segmento artístico-cultural dos agentes, propostas e projetos a serem avaliados.

9.3.2. Experiência profissional: será considerada a pontuação obtida no processo de credenciamento, podendo servir como critério de prioridade na convocação.

9.3.3. Disponibilidade: apenas pareceristas que possuam disponibilidade para cumprir os prazos de avaliação dos projetos serão convocados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os Pareceristas Especialistas credenciados serão convocados conforme demandas oriundas dos editais. Após as convocações os pareceristas especialistas deverão apresentar, via e-mail pareceristas@fundacc.com.br, no prazo de 03

(três) dias, contados da data do aviso de recebimento da convocação pela Fundacc, sob pena de perderem o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes documentações:

10.1.1. DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do parecerista especialista credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF, ou CIN Carteira de Identidade Nacional do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ do credenciado.

f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

— CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo III).

10.1.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a). Cópia do RG e CPF, ou da CIN Carteira de Identidade Nacional, do prestador de serviço.

b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo IV).

Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido FORA do estado de São

Paulo, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do

POUPATEMPO (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ do respectivo processo, devendo constar a informação “Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.1.2.1. Os documentos deverão ser enviados para pelo link informado na data da convocação.

10.1.2.2. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.1.2.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e/ou locais estabelecidos no

Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundacc, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Cada Parecerista Especialista convocado(a) e homologado(a) receberá pagamento pela prestação de serviços, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho do Contrato e Termo de Credenciamento formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 582/25.

11.4. Os pareceristas terão prazos mínimos e máximos específicos para a avaliação das inscrições, conforme o calendário de cada Edital.

11.5. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados.

11.6. O valor estipulado para os membros de cada comissão que realizarem as avaliações de forma presencial ou híbrida (presencial e virtual) deverá cobrir, além do pagamento pelos serviços prestados, todas as despesas com alimentação, hospedagem no município de Caraguatatuba, transporte entre a cidade de residência de cada membro e Caraguatatuba, bem como os deslocamentos internos necessários durante todo o período de execução das atividades de avaliação.

11.7. O valor estipulado será pago integralmente pela Fundacc após formalização de Contrato e Termo de Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 582/25, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de avaliação dos agentes, propostas ou projetos culturais, independentemente da quantidade de avaliados.

O valor já inclui a análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não havendo pagamento adicional para essa atividade.

11.8. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

11.9. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contratos designado por Portaria, e a fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo Fiscal nomeado por Portaria.

11.10. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em que o CREDENCIADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela Fundacc, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. as seguintes penalidades:

I. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

II. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caraguatatuba, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

12.3. As sanções previstas no inciso II do item 12.1 serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa e possibilidade de recurso administrativo, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos por cada prestação de serviço seguem

o disposto previsto nos itens 1.5. e 1.6. deste Edital e ficam organizados da seguinte forma:

13.1.1. Aos pareceristas especialistas para os Editais do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba convocados, receberão remuneração conforme faixas (por quantidade de projetos culturais e criativos) – Dotação Orçamentária 03:

a) Até 40 projetos – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) 41 a 70 projetos – R\$5.000,00 (cinco mil reais);

c) 71 a 100 projetos – R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

e

d) Mais de 100 projetos – R\$9.000,00 (nove mil reais)

13.1.1.1. O valor de R\$2.500,00 é o piso e o de R\$9.000,00 é o teto. Assim sendo, em hipótese alguma, o valor do piso será reduzido ou o valor do teto será ultrapassado.

13.1.1.2. É possível haver discrepância na quantidade de projetos a serem avaliados entre editais, pois as avaliações estarão diretamente relacionadas à distinta quantidade de inscrições de projetos nas diferentes áreas/linhas;

13.1.2. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Concurso de Marchinhas de Caraguatatuba, pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.3. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Seleção de Regente e Pianista Correpetidor do Coral Água Viva, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 01;

13.1.4. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Feiras de Artesanato de Caraguatatuba, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.5. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Veja Caraguá – Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba, pagamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.6. Aos pareceristas especialistas para compor Comissão de Artesanato – Festival da Tainha, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.7. Aos pareceristas especialistas para compor Comissão de Artesanato – Festival do Camarão, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.8. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Litoral em Dança, estabelecida de forma diferenciada entre as categorias – Dotação Orçamentária 02:

a) Pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a cada contratado, para avaliação das coreografias de Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas;

b) Pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a cada contratado, para avaliação das coreografias de Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea.

13.1.9. Aos pareceristas especialistas para compor Comissão de Artesanato – Festival do Mexilhão, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.10. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do FET – Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, pagamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada contratação – Dotação Orçamentária 02;

13.1.11. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados do Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatatuba, pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.12. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Seleção de Regente – Gestor da Banda Municipal Carlos Gomes, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 01;

13.1.13. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Concurso de Presépios, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 02;

13.1.14. Aos pareceristas especialistas para compor Banca de Jurados para Seleção de Músicos Bolsistas da Banda Municipal Carlos Gomes, pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada contratado – Dotação Orçamentária 01.

1.2. Para a efetivação do pagamento, deverá ser emitida a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços devidamente concluídos. O referido documento deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do município de sede ou domicílio, a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e a Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), todas dentro do prazo de validade, assim como os respectivos Pareceres Técnicos referentes à execução dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela Fundacc.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado que já prestou serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Analisar individualmente todo o conteúdo das inscrições dos agentes, propostas ou projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela Fundacc;

II. Participar, quando solicitado, das reuniões em ambiente virtual para orientações sobre metodologias ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os agentes, propostas ou projetos inscritos;

III. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos agentes, propostas ou projetos culturais avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;

IV. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;

V. Assessorar a Fundacc em assuntos correlatos, quando solicitado for;

VI. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação.

VII. Participar de ações preparatórias para a emissão de Pareceres promovidas pela Fundacc.

VIII. Manter sigilo sobre os agentes, propostas ou projetos culturais e conteúdos por ele analisados.

IX. Observar todos os dispositivos do Contrato e do Termo de Credenciamento.

14.2. A Fundacc obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da Fundacc;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

VII. Disponibilizar ferramentas com qualidade técnica para a realização de atividades em ambiente virtual;

VIII. Disponibilizar espaços, equipamentos e materiais básicos para a realização das atividades presenciais.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15.1.1. Neste caso o credenciado não estará eximido de cumprir eventuais contratos em vigor e as responsabilidades deles decorrentes.

15.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.2.1. Nesta hipótese, além do descredenciamento será instaurado processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para a possível aplicação de penalidade, conforme a legislação.

15.2.2. Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o credenciado não regularize sua situação.

15.2. Dá causa ao descredenciamento a perda das condições de habilitação do credenciado.

15.4. Ocorrerá o descredenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.4. Fica assegurado à Fundacc, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2026, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante ato formal da Fundacc, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Edital e enquanto houver interesse da Administração.

16.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderá ser alterada, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

16.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final das inscrições.

16.3.1. Protocolada a impugnação, cabe à Comissão de Contratação responder ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. As respostas serão divulgadas no compras.gov.br neste prazo.

16.3.2. Se a decisão for reconsiderada, deverá ser publicada no sítio eletrônico a Fundacc, Diário Oficial do Município e Portal Nacional das Contratações Públicas.

16.3.3. Caso mantenha a decisão, deverá encaminhar recurso à Presidência da Fundação, que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo essa decisão irrecorrível.

16.4. A Fundacc poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as prestações de serviço previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

16.5. Os Pareceristas Especialistas contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

16.6. É facultado à Comissão de Seleção, à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via

eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

16.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, e pela Comissão de Contratação, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo do formulário online
ANEXO II	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços
ANEXO V	Ficha de Recurso
ANEXO VI	Estudo Técnico Provisório
ANEXO VII	Termo de Referência
ANEXO VIII	Declaração de veracidade dos documentos de habilitação
ANEXO IX	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
ANEXO X	Termo de credenciamento
ANEXO XI	Termo de ciência e de notificação de contrato ou atos jurídicos análogos
ANEXO XII	Modelo de minuta de contrato de prestação de serviços

16.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

16.10. Fica assegurado a Fundacc o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

16.11. A Fundacc poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

16.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba – SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Presidente da Fundacc.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DOS EDITAIS		
16.15.1 - Editais do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação realizada de forma remota – virtual, em janeiro de 2026)		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	09 a 18/01/2026
	Divulgação da Lista de Pareceristas	19/01/2026
	Período de análise do mérito	20/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	21/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	22 a 26/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	26 e 27/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	27/01/2026

2	Convocação e entrega de documentos	27/01/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	30/01/2026
	Período de recurso sobre o resultado provisório da entrega de documentos	31/01/2026 a 04/02/2026
	Resultado Final	05/02/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	06/02/2026
	Assinatura do Contrato	06/02/2026
	Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	06 a 23/02/2026

16.15.2. Banca de Jurados do Concurso de Marchinhas de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em janeiro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	09 a 18/01/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	19/01/2026
	Período de análise do mérito	19/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	20/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	20/01/2026 a 23/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 e 26/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	26/01/2026
	2	Convocação e entrega de documentos
Resultado provisório da entrega de documentos		27/01/2026
Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos		27/01/2026 até às 12h do dia 30/01/2026
Resultado Final		30/01/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento		30/01/2026
Assinatura do contrato		30/01/2026
	Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	31/01/2026

16.15.3. – Banca de Jurados para Seleção de Regente e Pianista Correpetidor do Coral Água Viva (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, na fase 1, de análise de performance em vídeo / análise de currículo; E presencial, na fase 2, de análise de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em março de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	12/01/25 a 16/01/26
	Divulgação da Lista de Inscritos	19/01/2026
	Período de análise do mérito	19 e 20/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	21/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	21/01/2026 a 23/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 a 26/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	26/01/2026
2	Convocação e entrega de documentos	26 e 27/01/26
	Resultado provisório da entrega de documentos	28/01/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	28/01/2026 a 30/01/2026
	Resultado Final	03/02/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	10/02/2026
	Assinatura do Contrato	10/02/2026
	Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	22/02/2026

16.15.4. - Banca de Jurados para Feiras de Artesanato de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, avaliação realizada de forma presencial - prova prática e visita aos ateliês, em março de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
-------	--------------	-------

1	Período de inscrições	De 12/01/2026 a 24/01/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	25/01/2026
	Período de análise do mérito	26 a 30/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	02/02/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	03 a 05/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	05 e 06/02/2026
	Resultado final da análise de mérito	06/02/2026
2	Convocação e entrega de documentos	06/02/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	12/02/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	13 a 19/02/2026
	Resultado Final	20/02/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	22 a 24/02/2026
	Assinatura do Contrato	22 a 24/02/2026
	Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	02 a 31/03/2026

16.15.5. - Banca de Jurados do Veja Caraguá – Prêmio Fotográfico de Caraguatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em maio de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	06/03/2026 a 06/04/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	07/04/2026
	Período de análise do mérito	08 a 13/04/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	14/04/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	15 a 17/04/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	17 a 22/04/2026
	Resultado final da análise de mérito	23/04/2026
2	Convocação e entrega de documentos	23/04/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	29/04/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	30/04/2026 a 05/05/2026
	Resultado Final	06/05/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	07 a 11/05/2026
	Assinatura do Contrato	07 a 11/05/2026
	Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	11 a 22/05/2026

16.15.6 – Comissão de Artesanato – Festival da Tainha (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota - virtual, em maio de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	11 a 25/02/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	27/02/2026
	Período de análise do mérito	02 a 11/03/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	12/03/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	13 a 17/03/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito (Lista 1 - Janeiro de 2026)	17 e 18/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	18/03/2026
2	Convocação e entrega de documentos	18/03/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	25/03/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	26 a 30/03/2026
	Resultado Final	31/03/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	01 a 06/04/2026
	Assinatura do Contrato	01 a 06/04/2026
	Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	07/04/2026 a 04/05/2026

16.15.7. Comissão de Artesanato – Festival do Camarão (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em maio)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	06/03/2026 a 05/04/2026
	Divulgação da Lista de Inscrições	06/04/2026
	Período de análise do mérito	07 a 22/04/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	23/04/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	24 a 29/04/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	29 e 30/04/2026
	Resultado final da análise de mérito	30/04/2026
2	Convocação e entrega de documentos	30/04/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	07/05/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	08 a 12/05/2026
	Resultado Final	13/05/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	14 a 17/05/2026
	Assinatura do Contrato	14 a 17/05/2026
	Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	18/05/2026 a 12/06/2026

16.15.8. – Banca de Jurados do Litoral em Dança (Previsão de execução da avaliação das propostas, de forma presencial, em maio de 2026), estabelecida de forma diferenciada entre as categorias:

- a) Aavaiação das coreografias de Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas;
b) Avaliação das coreografias de Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea.

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	02 a 09/03/2026
	Divulgação da Lista de Inscrição	10/03/2026
	Período de análise do mérito	10 a 13/03/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	16/03/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	17 a 19/03/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	19 e 20/03/2026
	Resultado final da análise de mérito	20/03/2026
2	Convocação e entrega de documentos	20/03/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	25/03/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	25 a 27/03/2026
	Resultado Final	30/03/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	30/04/2026
	Assinatura do Contrato	30/04/2026
	Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	01 a 08/05/2026

16.15.9. – Comissão de Artesanato – Festival do Mexilhão (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em setembro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	16 a 30/07/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	31/07/2026
	Período de análise do mérito	03 a 14/08/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	17/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	18 a 20/08/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	20 e 21/08/2026
	Resultado final da análise de mérito	21/08/2026

2	Convocação e entrega de documentos	21/08/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	08/09/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	09 a 11/09/2026
	Resultado Final	14/09/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	15 a 17/09/2026
	Assinatura do Contrato	15 a 17/09/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		18/09/2026 a 09/10/2026

16.15.10. – Banca de Jurados do FET – Festival Estudantil de Teatro de Caraguatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em outubro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	14 a 25/09/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	28/09/2026
	Período de análise do mérito	29 e 30/09/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	01/10/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	02 a 06/10/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	06 e 07/10/2026
	Resultado final da análise de mérito	07/10/2026
	2	Convocação e entrega de documentos
Resultado provisório da entrega de documentos		13/10/2026
Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos		13 a 15/10/2026
Resultado Final		16/10/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento		19/10/2026
Assinatura do Contrato		19/10/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		19 a 30/10/2026

16.15.11. – Banca de Jurados do Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em outubro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	21/07/2026 a 24/08/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	25/08/2026
	Período de análise do mérito	26/08/2026 a 02/09/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	03/09/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	04 a 09/09/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	09 e 10/09/2026
	Resultado final da análise de mérito	10/09/2026
	2	Convocação e entrega de documentos
Resultado provisório da entrega de documentos		17/09/2026
Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos		18 a 22/09/2026
Resultado Final		23/09/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento		24 a 29/09/2026
Assinatura do Contrato		24 a 29/09/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		02 a 20/10/2026

16.15.12. – Banca de Jurados para Seleção de Regente – Gestor da Banda Municipal Carlos Gomes (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, na fase 1, de análise de performance em vídeo / análise de currículo; E presencial, na fase 2, de análise de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em novembro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
-------	--------------	-------

1	Período de inscrições	05 a 15/09/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	16/09/2026
	Período de análise do mérito	16 a 18/09/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	22/09/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	22/09/2026 a 25/09/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	25 a 28/09/2026
	Resultado final da análise de mérito	28/09/2026
	2	Convocação e entrega de documentos
Resultado provisório da entrega de documentos		01/10/2026
Previsão de período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos		01 a 05/10/2026
Resultado Final		06/10/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento		20/10/2026
Assinatura do Contrato		20/10/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		25/10/2026

16.15.13. – Banca de Jurados para Concurso de Presépios: (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em dezembro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	08 a 22/10/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	23/10/2026
	Período de análise do mérito	26 a 30/10/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	03/11/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	04 a 06/11/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	06 a 09/11/2026
	Resultado final da análise de mérito	09/11/2026
	2	Convocação e entrega de documentos
Resultado provisório da entrega de documentos		18/11/2026
Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos		19 a 24/11/2026
Resultado Final		25/11/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento		26 a 30/11/2026
Assinatura do Contrato		26 a 30/11/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		01/12/2026 a 17/12/2026

16.15.14 - Banca de Jurados para Seleção de Músicos Bolsistas da Banda Municipal Carlos Gomes (Previsão de execução da avaliação das propostas, presencial, de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em dezembro de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas	
1	Período de inscrições	04/11/26 a 10/11/26	
	Divulgação da Lista de Inscritos	11/11/2026	
	Período de análise do mérito	11 e 12/11/2026	
	Resultado provisório da análise do mérito	13/11/2026	
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	13/11/2026 a 17/11/2026	
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	14 e 15/01/2026	
	Resultado final da análise de mérito	16/01/2026	
	Prazo de recursos	23 a 28/01/2026	
	2	Convocação e entrega de documentos	28/09/2026 a 30/09/2026
		Resultado provisório da entrega de documentos	01/10/2026
Período de recurso sobre o resultado provisório da entrega de documentos		01/10/2026 a 05/10/2026	
Resultado Final		06/10/2026	
Assinatura do Termo de Credenciamento		20/10/2026	
Assinatura do Contrato		20/10/2026	
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		19 e 20/12/2026	

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

**ANEXO I – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE
CREDENCIAMENTO nº 01/2026
PROCESSO ADM nº 582 /2025
EDITAL nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA
COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM
EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA - FMCC**

O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link <https://forms.gle/YhxWe5ufBZc7p4rS8> e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.

1. Dados do Proponente:

Nome do Agente (prestador de serviço):
Nome Artístico:
CPF:
RG:
Orgão expedidor:
UF:
Gênero:
Raça:
É pessoa com deficiência física?:
Informações Complementares:
Escolaridade:
Cursos Técnicos/ Profissionalizantes/ Outros:
Cursos Superiores:
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
U.F.:
Razão Social:
CNPJ (CNAE de cunho Cultural):
Nome do responsável legal:

Endereço da Pessoa Jurídica:
Número:
Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
U.F.:

2. Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área artística e/ou cultural** em nível Superior ou Técnico

3. Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como parecerista especialista em arte e/ou cultura, constando o nome do agente cultural/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo II)

4. Currículo do proponente, datado e assinado

5. Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

**ANEXO II- MODELO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA
CREDENCIAMENTO nº 01/2026
PROCESSO ADM nº 582 /2025
EDITAL nº 01/2026**

**CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA
COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM
EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA - FMCC**

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, que o Sr. (a) _____, CI/RGnº _____, CPF/MFnº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, prestou serviços de _____, no período de _____ a _____ do ano de _____, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O
PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)
CREDENCIAMENTO nº 01/2026
PROCESSO ADM nº 582 /2025
EDITAL nº 01/2026**

**CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA
COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM
EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE**

CULTURA DE CARAGUATATUBA.

Em cumprimento às determinações do **EDITAL Nº 01/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA**, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
 - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
 - c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
 - d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
 - e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE SERVIÇOS) CREDENCIAMENTO nº 01/2026 PROCESSO ADM nº 582 /2025 EDITAL nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA.

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado, na cidade de _____,

declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de

responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 14.133/2021. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, de _____ de 2026.

Assinatura do Credenciado

ANEXO V – FICHA DE RECURSO CREDENCIAMENTO nº 01/2026 PROCESSO ADM nº 582 /2025 EDITAL nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA.

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba Comissão de Contratação

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (Habilitação, Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto no Edital 01/2026, de 09 de Janeiro de 2026 para Credenciamento de Pareceristas para compor bancas e comissões de seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal De Cultura De Caraguatatuba, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO nº 01/2026 PROCESSO ADM nº 582 /2025 EDITAL nº 01/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
 - 1.1. Processo Administrativo nº 582/2025
2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
 - 2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc) foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.
3. OBJETO
 - 3.1 O presente Estudo Técnico tem por objetivo a Contratação de Pareceristas para compor Bancas e Comissões de seleção em editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba.
 - 3.2 Esse objeto não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.
4. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES E JUSTIFICATIVAS
 - 4.1 A contratação de Pareceristas Especialistas em Arte e Cultura é necessária para assegurar a adequada análise e avaliação das propostas, projetos artísticos e culturais, bem como das trajetórias de agentes culturais inscritos nos editais promovidos pela Fundacc. Tais avaliações exigem conhecimento técnico especializado e experiência comprovada nas áreas artísticas e culturais, a ausência desse suporte técnico comprometerá a qualidade das avaliações, a isonomia entre os proponentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.2 O serviço a ser prestado compreende a emissão de pareceres técnicos no âmbito de bancas de seleção ou de jurados, podendo ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a necessidade da Administração e desde que atendidos os

requisitos previamente definidos. Inclui-se, ainda, a análise técnica de eventuais recursos interpostos pelos proponentes, atividade essencial para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de fortalecer a legitimidade dos resultados dos certames.

5. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Cultural da Fundacc.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico e/ou cultural representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e/ou cultural e que atendam aos requisitos e condições do Edital e de seus anexos.

6.2 O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

6.3. Todos os requisitos complementares, documentações específicas e critérios técnicos de seleção constarão no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O credenciado deverá manter as condições de habilitação e regularidade durante todo o período de vigência do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.1 O prazo de inscrição será do **dia 16 de dezembro de 2025 até 29 de novembro de 2026**.

7.2 As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link: <https://forms.gle/YhxWe5ufBZc7p4rS8>

7.2.1 Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida.

7.2.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

1.3 Após o encerramento do período de cada inscrição, a Fundacc divulgará **lista dos candidatos inscritos**, com nome completo e a área de atuação artística e/ou cultural, no **Diário Oficial do Município, website** e no **mural da sede administrativa da Fundacc**.

O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br, no Diário Oficial de Caraguatuba e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.878/2024. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

7.5. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'Serviços Comuns'.

8. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

8.1 O processo de credenciamento e seleção dos pareceristas especialistas se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Credenciamento	Habilitação 1 – Análise dos documentos para credenciamento	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Assinatura do Termo de credenciamento e habilitação documental	Eliminatória

9. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE PONTUAÇÃO

9.1 Critérios de Avaliação

A avaliação observará os seguintes critérios:

FORMAÇÃO EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Doutorado ou Pós-Doutorado	Até 01 comprovação	20,0
Mestrado	Até 01 comprovação	18,0
Especialização	Até 01 comprovação	15,0
Nível Superior	Até 01 comprovação	12,0
Nível Técnico	Até 01 comprovação	10,0
Pontuação máxima dos critérios de formação:		20,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência profissional no setor cultural	Até 05 comprovações	04 pontos por comprovação	30,0
Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura.	Até 05 comprovações	06 pontos por comprovação	30,0
Diversidade das Áreas e Segmentos Artístico-Culturais	01 comprovação por área/segmento artístico-cultural distinto	Atuação em 1 a 3 áreas/segmentos distintos: 6 pontos; Atuação em 4 a 6 áreas/segmentos distintos: 12 pontos; Atuação em mais de 6 áreas/segmentos distintos: 20 pontos.	20,0
Pontuação máxima dos critérios de experiência profissional:			80,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			100,0

9.2. Observações Gerais sobre Pontuação

Para ser considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, sendo desclassificado o candidato com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Contra a decisão da análise do mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A lista de Pareceristas credenciados será publicada no sítio eletrônico da Fundacc e no Diário Oficial do Município de Caraguatuba, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, até o 5º (quinto) dia útil. O(s) documento(s) será(ão) composto(s) por relação de inscritos e habilitados. Assim, serão considerados habilitados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1. Caberá à Fundacc determinar a quantidade de Pareceristas Especialistas a ser contratada por edital, bem como a quantidade de editais a serem avaliados por um mesmo parecerista dentro de uma única contratação, tendo como referência a quantidade de agentes, propostas ou projetos culturais a serem avaliados.

12.2. A convocação dos credenciados no Banco de Pareceristas será realizada mediante demanda de avaliação de agentes, propostas ou projetos culturais inscritos nos Editais.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os Pareceristas Especialistas credenciados serão convocados conforme demandas oriundas dos editais. Após as convocações os pareceristas especialistas deverão apresentar,

via e-mail pareceristas@fundacc.sp.gov.br , no prazo de 03 (três) dias, contados da data do aviso de recebimento da convocação pela Fundacc, sob pena de perderem o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes documentações:

13.1.1. DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do parecerista especialista credenciado

- a) Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- b) Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- c) Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d) Cópia do RG e CPF, ou CIN Carteira de Identidade Nacional do representante legal da empresa.
- e) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ do credenciado, conta Banco do Brasil. Preferencialmente ou exclusivamente?
- f) Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- i) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo III).

13.1.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Cópia do RG e CPF, ou da CIN Carteira de Identidade Nacional, do prestador de serviço.
 - b) Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.
 - c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo IV).
- Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São**

Paulo, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do

POUPATEMPO (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ do respectivo processo**, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

1.1.3 Os documentos deverão ser enviados pelo link informado na data da convocação.

13.1.4 As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.1.5 Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e/ou locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

1.2. Os pareceristas terão prazos mínimos e máximos específicos para a avaliação das inscrições, conforme o calendário de cada Edital.

14. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos por cada prestação de serviço seguirão tabela descrita no Edital e terão variação de valores conforme o evento em que forem inseridos bem como a modalidade de execução.

15.2. O valor estipulado será pago integralmente pela Fundacc após formalização de Contrato e Termo de Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 582/25, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de avaliação dos agentes, propostas ou projetos culturais, independentemente da quantidade de avaliados.

O valor já inclui a análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não havendo pagamento adicional para essa atividade.

15. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O Credenciado obriga-se a:

- I. Analisar individualmente todo o conteúdo das inscrições dos agentes, propostas ou projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela Fundacc;
- II. Participar, quando solicitado, das reuniões em ambiente virtual para orientações sobre metodologias ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os agentes, propostas ou projetos inscritos;
- III. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos agentes, propostas ou projetos culturais avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;
- IV. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;
- V. Assessorar a Fundacc em assuntos correlatos, quando solicitado for;
- VI. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação.
- VII. Participar de ações de preparatórias para a emissão de Pareceres promovidas pela Fundacc.
- VIII. Manter sigilo sobre os agentes, propostas ou projetos culturais e conteúdos por ele analisados.
- IX. Observar todos os dispositivos do Contrato e do Termo de Credenciamento.

15.1. A Fundacc obriga-se a:

- IX. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- X. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da Fundacc;
- XI. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- XII. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- XIII. Efetuar as condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- XIV. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.
- XV. Disponibilizar ferramentas com qualidade técnica para a realização de atividades em ambiente virtual;
- XVI. Disponibilizar espaços, equipamentos e materiais

básicos para a realização das atividades presenciais.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

17.3. Ocorrerá o credenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2026, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante ato formal da Fundacc, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Edital e enquanto houver interesse da Administração.

1.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

1.3 É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final das inscrições.

1.4 A Fundacc poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as prestações de serviço previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

1.5 Os Pareceristas Especialistas contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – Fundacc e à Prefeitura Municipal de Caraguatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

1.6 É facultado à Comissão de Seleção, à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

1.7 O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, e pela Comissão de Contratação, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 Farão parte, integralmente, do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo do formulário online
ANEXO II	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços
ANEXO V	Ficha de Recurso
ANEXO VI	Estudo Técnico Provisório
ANEXO VII	Termo de Referência
ANEXO VIII	Declaração de veracidade dos documentos de habilitação
ANEXO IX	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
ANEXO X	Termo de credenciamento

ANEXO XI	Termo de ciência e de notificação de contrato ou atos jurídicos análogos
ANEXO XII	Modelo de minuta de contrato de prestação de serviços

Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DOS EDITAIS		
18.10.1 - Editais do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatuba (Previsão de execução da avaliação realizada de forma remota – virtual, em janeiro de 2026)		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	07 a 13/01/2026
	Divulgação da Lista de Pareceristas	14/01/2026
	Período de análise do mérito	15/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	16/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	16 a 21/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	21 e 22/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	22/01/2026
2	Convocação e entrega de documentos	22/01/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	23/01/2026
	Período de recurso sobre o resultado provisório da entrega de documentos	24/01/2026 a 28/01/2026
	Resultado Final	29/01/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	02/02/2026
	Assinatura do Contrato	02/02/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		02 a 23/02/2026

18.10.2. Banca de Jurados do Concurso de Marchinhas de Caraguatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma presencial, em janeiro de 2026)		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	23/12/2025 a 04/01/2026
	Divulgação da Lista de Inscrições	05/01/2026
	Período de análise do mérito	05/01/2026 a 07/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	08/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	08/01/2026 a 12/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	13 e 14/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	15/01/2026
2	Convocação e entrega de documentos	15 e 16/01/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	19/01/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	19/01/2026 a 21/01/2026
	Resultado Final	23/01/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	28/01/2026
	Assinatura do contrato	28/01/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		31/01/2026

18.10.3. – Banca de Jurados para Seleção de Regente e Pianista Correpetidor do Coral Água Viva (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, na fase 1, de análise de performance em vídeo / análise de currículo; E presencial, na fase 2, de análise de performance ao vivo / entrevista / prova prática, em março de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	12/01/25 a 16/01/26
	Divulgação da Lista de Inscrições	19/01/2026
	Período de análise do mérito	19 e 20/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	21/01/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	21/01/2026 a 23/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 a 26/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	26/01/2026

2	Convocação e entrega de documentos	26 e 27/01/26
	Resultado provisório da entrega de documentos	28/01/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	28/01/2026 a 30/01/2026
	Resultado Final	03/02/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	10/02/2026
	Assinatura do Contrato	10/02/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		22/02/2026

18.10.4. - Banca de Jurados para Feiras de Artesanato de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, avaliação realizada de forma presencial - prova prática e visita aos ateliês, em março de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	De 12/01/2026 a 24/01/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	25/01/2026
	Período de análise do mérito	26 a 30/01/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	02/02/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	03 a 05/01/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	05 e 06/02/2026
	Resultado final da análise de mérito	06/02/2026
2	Convocação e entrega de documentos	06/02/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	12/02/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	13 a 19/02/2026
	Resultado Final	20/02/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	22 a 24/02/2026
	Assinatura do Contrato	22 a 24/02/2026
Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		02 a 31/03/2026

18.10.5. - Banca de Jurados do Veja Caraguá – Prêmio Fotográfico de Caraguatatuba (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em maio de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	06/03/2026 a 06/04/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	07/04/2026
	Período de análise do mérito	08 a 13/04/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	14/04/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	15 a 17/04/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	17 a 22/04/2026
	Resultado final da análise de mérito	23/04/2026
	2	Convocação e entrega de documentos
Resultado provisório da entrega de documentos		29/04/2026
Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos		30/04/2026 a 05/05/2026
Resultado Final		06/05/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento		07 a 11/05/2026
Assinatura do Contrato		07 a 11/05/2026
Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		11 a 22/05/2026

18.10.6 – Comissão de Artesanato – Festival da Tainha (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota - virtual, em maio de 2026)

Etapa	Procedimento	Datas
-------	--------------	-------

1	Período de inscrições	11 a 25/02/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	27/02/2026
	Período de análise do mérito	02 a 11/03/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	12/03/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	13 a 17/03/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito (Lista 1 - Janeiro de 2026)	17 e 18/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	18/03/2026
	Convocação e entrega de documentos	

2	Resultado provisório da entrega de documentos	25/03/2026	
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	26 a 30/03/2026	
	Resultado Final	31/03/2026	
	Assinatura do Termo de Credenciamento	01 a 06/04/2026	
	Assinatura do Contrato	01 a 06/04/2026	
	Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		07/04/2026 a 04/05/2026

18.10.7. Comissão de Artesanato – Festival do Camarão (Previsão de execução da avaliação das propostas, realizada de forma remota – virtual, em maio)

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	06/03/2026 a 05/04/2026
	Divulgação da Lista de Inscritos	06/04/2026
	Período de análise do mérito	07 a 22/04/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	23/04/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	24 a 29/04/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	29 e 30/04/2026
	Resultado final da análise de mérito	30/04/2026
2	Convocação e entrega de documentos	30/04/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	07/05/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	08 a 12/05/2026
	Resultado Final	13/05/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	14 a 17/05/2026
	Assinatura do Contrato	14 a 17/05/2026
Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres		18/05/2026 a 12/06/2026

18.10.8. – Banca de Jurados do Litoral em Dança (Previsão de execução da avaliação das propostas, de forma presencial, em maio de 2026), estabelecida de forma diferenciada entre as categorias:

- a) Avaliação das coreografias de Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas;
b) Avaliação das coreografias de Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea.

Etapa	Procedimento	Datas
1	Período de inscrições	02 a 09/03/2026
	Divulgação da Lista de Inscrição	10/03/2026
	Período de análise do mérito	10 a 13/03/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	16/03/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	17 a 19/03/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	19 e 20/03/2026
	Resultado final da análise de mérito	20/03/2026
	Convocação e entrega de documentos	
2	Resultado provisório da entrega de documentos	25/03/2026
	Período de recurso sobre o resultado Provisório da entrega de documentos	25 a 27/03/2026
	Resultado Final	30/03/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	30/04/2026
	Assinatura do Contrato	30/04/2026
	Previsão de período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	

1	Período de inscrições	04/11/26 a 10/11/26
	Divulgação da Lista de Inscritos	11/11/2026
	Período de análise do mérito	11 e 12/11/2026
	Resultado provisório da análise do mérito	13/11/2026
	Período de interposição de recursos à análise do mérito	13/11/2026 a 17/11/2026
	Período de análise dos recursos à análise do mérito	14 e 15/01/2026
	Resultado final da análise de mérito	16/01/2026
	Prazo de recursos	23 a 28/01/2026
2	Convocação e entrega de documentos	28/09/2026 a 30/09/2026
	Resultado provisório da entrega de documentos	01/10/2026
	Período de recurso sobre o resultado provisório da entrega de documentos	01/10/2026 a 05/10/2026
	Resultado Final	06/10/2026
	Assinatura do Termo de Credenciamento	20/10/2026
	Assinatura do Contrato	20/10/2026
	Previsão do período da Prestação de Serviço e Elaboração de Pareceres	19 e 20/12/2026

19. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

19.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 01 – 1339201662476 – Formação de Corpos Estáveis – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
Dotação 02 – 1339201662478 – Valorização das Ações Culturais Locais – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
Dotação 03 – 1339201662480 – Incentivo ao Fomento Cultural – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

20.1. O levantamento de preços foi realizado com base em contratações similares com mesmos objetos, entidades da região e consultas a outros editais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 - com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados. e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

20.2. A Fundação Cultural e Educacional de Caraguatuba promove diversos Editais ao longo do ano e é necessário mão de obra especializada para a avaliação dos inscritos, oportunizando uma seleção mais justa e assertiva.

20.3. Os valores seguem os já empregados em Editais anteriores lançados por esta Fundação de Cultura, com exceção aos pareceristas dos Editais do Fundo Municipal de Cultura, que obtiveram definições a partir das decisões, registradas em ata, do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba. Em síntese, ao considerar todos os critérios mencionados, essa modalidade mostra-se mais vantajosa em razão de sua ampla aplicabilidade, segurança e estrutura, sobretudo pela expertise da pessoa jurídica contratada, uma vez que abrange todo o processo, reduzindo a margem de riscos técnicos e os custos relacionados à continuidade da execução.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1. Solução 1 – Contratação direta por meio de credenciamento (inexigibilidade de licitação)

A primeira solução consiste na adoção do credenciamento público de profissionais da área cultural como pareceristas especialistas, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Essa modalidade possibilita a habilitação de múltiplos

interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos previstos no edital, permitindo as contratações de acordo com a necessidade e a demanda dos Editais ao longo do exercício de 2026.

O credenciamento assegura transparência, impessoalidade e economicidade, na medida em que estabelece valores fixos para a hora-atividade, afastando a disputa de preços; simplifica os procedimentos de contratação, evitando a abertura de diversos processos individuais; mantém um cadastro permanente e atualizado de prestadores aptos à execução das oficinas culturais; garante a seleção técnica dos profissionais com base em critérios objetivos e artísticos; e atende às especificidades dos serviços de natureza singular e artística, nos quais a competição se mostra inviável em razão da subjetividade e da diversidade das expressões culturais.

Dessa forma, a Solução 1 apresenta-se como alternativa mais eficiente, célere e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade das políticas públicas culturais.

21.2. Solução 2 – Realização de processo licitatório convencional

A segunda solução possível seria a realização de processo licitatório tradicional, com disputa de preços entre os interessados, conforme modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Contudo, essa alternativa não se mostra viável devido às seguintes razões:

A natureza artística e criativa das oficinas impede a padronização e a competição objetiva de preços; Os projetos culturais exigem avaliação técnica subjetiva, baseada em mérito artístico e experiência, o que inviabiliza julgamento por menor preço; O procedimento licitatório aumentaria a burocracia administrativa, demandando vários processos e prazos extensos; Comprometeria o cumprimento do calendário anual da Fundacc. Assim, a Solução 2 é considerada menos eficiente, pois gera custos administrativos adicionais, retarda a execução das ações culturais e não atende à natureza específica dos serviços artísticos.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pode ser considerada parcelada, sendo que o objeto da contratação é dividido entre diversos profissionais que recebem conforme demanda e contratação.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

São estimadas 49 contratações de pareceristas durante o ano de 2026.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. A estimativa do valor dispendido neste edital é de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

24. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Avaliações profissionais, justas, primadas pela técnica gerando assim maior confiabilidade nos resultados dos editais promovidos pela Fundação e profissionais de excelência selecionados.

25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificam a realização de adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação, nem a capacitação de servidores.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se observam.

27. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais, contudo

a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

Caso ocorram eventos eventualmente em locais abertos verificar-se-á o recolhimento de qualquer resíduo que possa ser gerado, bem como a observação do cuidado às nossas paisagens e a fauna e flora do município para que não implique em qualquer dano.

28. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que a contratação de pareceristas é imprescindível para a realização de uma série de editais promovidos pela Fundacc em 2026, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara viável esta contratação.

Caraguatatuba, 07 de janeiro de 2026.

Victoria Gonçalves Galter

Agente Administrativo

Matrícula 394

ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 01/2026

PROCESSO ADM nº 582 /2025

EDITAL nº 01/2026

Considerando os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA.

1.1. Considerando que os padrões de desempenho e a aquisição, objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”;

1.2. MODALIDADE: Inexigibilidade por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021)

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade atender Cultura é necessária para assegurar a adequada análise e avaliação das propostas, projetos artísticos e culturais, bem como das trajetórias de agentes culturais inscritos nos editais promovidos pela Fundacc. Tais avaliações exigem conhecimento técnico especializado e experiência comprovada nas áreas artísticas e culturais, a ausência desse suporte técnico comprometeria a qualidade das avaliações, a isonomia entre os proponentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O serviço a ser prestado compreende a emissão de pareceres técnicos no âmbito de bancas de seleção ou de jurados, podendo ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a necessidade da Administração e desde que atendidos os requisitos previamente definidos. Inclui-se, ainda, a análise técnica de eventuais recursos interpostos pelos proponentes, atividade essencial para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de fortalecer a legitimidade dos resultados dos certames.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas do presente Termo de Referência seguem o disposto no Estudo Técnico Preliminar –, elaborado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, e têm por finalidade estabelecer as condições e requisitos para o credenciamento de pareceristas especialistas

para os compor Bancas e Comissões de seleção em editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba.

3.2. O credenciamento tem como objetivo atender 14 Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba, conforme planejamento cultural da instituição.

3.3. Poderão participar do credenciamento prestadores de serviços artísticos representados por pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com a prestação de serviços culturais e artísticos, nos termos do edital.

3.4 É prevista a contratação de cerca de 49 pareceristas.

3. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

4.1 O processo de credenciamento e seleção dos pareceristas especialistas se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Credenciamento	Habilitação 1 – Análise dos documentos para credenciamento	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Assinatura do Termo de credenciamento e habilitação documental	Eliminatória

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de 18/12/2025 a 31 de dezembro de 2025, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da Fundacc.

Para credenciamento e classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios:

FORMAÇÃO EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Doutorado ou Pós-Doutorado	Até 01 comprovação	20,0
Mestrado	Até 01 comprovação	18,0
Especialização	Até 01 comprovação	15,0
Nível Superior	Até 01 comprovação	12,0
Nível Técnico	Até 01 comprovação	10,0
Pontuação máxima dos critérios de formação:		20,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência profissional no setor cultural	Até 05 comprovações	04 pontos por comprovação	30,0
Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura.	Até 05 comprovações	06 pontos por comprovação	30,0
Diversidade das Áreas e Segmentos Artístico-Culturais	01 comprovação por área/segmento artístico-cultural distinto	Atuação em 1 a 3 áreas/segmentos distintos: 6 pontos; Atuação em 4 a 6 áreas/segmentos distintos: 12 pontos; Atuação em mais de 6 áreas/segmentos distintos: 20 pontos.	20,0
Pontuação máxima dos critérios de experiência profissional:			80,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			100,0

5.2. Observações Gerais sobre Pontuação

Para ser considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, sendo desclassificado o candidato com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Contra a decisão da análise do mérito, caberá recurso

destinado à Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2. Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Fundacc.

6.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da inscrição.

6.4. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

6.5. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A lista de Pareceristas credenciados será publicada no sítio eletrônico da Fundacc e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, até o 5º (quinto) dia útil. O(s) documento(s) será(ão) composto(s) por relação de inscritos e habilitados. Assim, serão considerados habilitados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima.

7.2. Os resultados provisórios das etapas de seleção serão divulgados no Diário Oficial e no site oficial da Fundacc.

7.3. As homologações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Fundacc, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Caberá à Fundacc determinar a quantidade de Pareceristas Especialistas a ser contratada por edital, bem como a quantidade de editais a serem avaliados por um mesmo parecerista dentro de uma única contratação, tendo como referência a quantidade de agentes, propostas ou projetos culturais a serem avaliados.

8.2. As contratações serão feitas pela Fundacc que formalizará Contrato e Termo de Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 582/25.

8.3. A convocação dos credenciados no Banco de Pareceristas será realizada mediante demanda de avaliação de agentes, propostas ou projetos culturais inscritos nos Editais, considerando os seguintes critérios:

8.3.1. Área e segmento de atuação: serão priorizados os pareceristas cuja experiência profissional esteja alinhada com a área e o segmento artístico-cultural dos agentes, propostas e projetos a serem avaliados.

8.3.2. Experiência profissional: será considerada a pontuação obtida no processo de credenciamento, podendo servir como critério de prioridade na convocação.

8.3.3. Disponibilidade: apenas pareceristas que possuam disponibilidade para cumprir os prazos de avaliação dos projetos serão convocados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do parecerista especialista credenciado

a) Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b) Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c) Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d) Cópia do RG e CPF, ou CIN Carteira de Identidade Nacional do representante legal da empresa.

e) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ do credenciado, conta Banco do Brasil.

f) Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo III).

9.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a) Cópia do RG e CPF, ou da CIN Carteira de Identidade Nacional, do prestador de serviço.

b) Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo IV).

Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São**

Paulo, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do

POUPATEMPO (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ do respectivo processo**, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

9.2.1. Os documentos deverão ser enviados ~~para~~ pelo link informado na data da convocação.

9.2.2. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O Credenciado prestará os serviços para o qual foi contratado nos dias e/ou locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

10.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundacc, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

10.3. Cada Parecerista Especialista convocado(a) e homologado(a) receberá pagamento pela prestação de serviços, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho do Contrato e Termo de Credenciamento formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 582/25.

10.4. Os pareceristas terão prazos mínimos e máximos específicos para a avaliação das inscrições, conforme o calendário de cada Edital.

10.5. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados.

10.6. O valor estipulado para os membros de cada comissão que realizarem as avaliações de forma presencial ou híbrida (presencial e virtual) deverá cobrir, além da remuneração pelos serviços prestados, todas as despesas com alimentação,

hospedagem no município de Caraguatatuba, transporte entre a cidade de residência de cada membro e Caraguatatuba, bem como os deslocamentos internos necessários durante todo o período de execução das atividades de avaliação.

10.7. O valor estipulado será pago integralmente pela Fundacc após formalização de Contrato e Termo de Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 582/25, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de avaliação dos agentes, propostas ou projetos culturais, independentemente da quantidade de avaliados.

O valor já inclui a análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não havendo pagamento adicional para essa atividade.

10.8. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.9. A gestão do contrato será realizado pelo Gestor de Contratos designado por Portaria, e a fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo Fiscal nomeado por Portaria.

10.10. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico e/ou cultural representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e/ou cultural e que atendam aos requisitos e condições do Edital e seus anexos.

11.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

d). Estão impedidos de participar do credenciamento, de acordo com o inciso II, do artigo 10, do Decreto Federal nº 11.878/2024, qual seja, aquele que *“mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”*.

11.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção;

11.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

11.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

11.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação direta por meio de credenciamento (inexigibilidade de licitação)

A solução consiste na realização de credenciamento público de pareceristas especialistas em arte e cultura, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de inexigibilidade de licitação.

Essa modalidade possibilita a habilitação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos previstos no edital, permitindo as contratações de acordo com a necessidade e a demanda dos Editais ao longo do exercício de 2026.

O credenciamento assegura transparência, impessoalidade e economicidade, na medida em que estabelece valores fixos para a hora-atividade, afastando a disputa de preços; simplifica os procedimentos de contratação, evitando a abertura de diversos processos individuais; mantém um cadastro permanente e atualizado de prestadores aptos à execução das oficinas culturais; garante a seleção técnica dos profissionais com base em critérios objetivos e artísticos; e atende às especificidades dos serviços de natureza singular e artística, nos quais a competição se mostra inviável em razão da subjetividade e da diversidade das expressões culturais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 01 – 1339201662476 – Formação de Corpos Estáveis – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Dotação 02 - 1339201662478 – Valorização das Ações Culturais Locais – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Dotação 03 - 1339201662480 – Incentivo ao Fomento Cultural – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

14. DA PROPOSTA

14.1. O prazo de inscrição será do **dia 16 de dezembro de 2025 até 29 de novembro de 2026**.

14.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link: <https://forms.gle/YhxWe5ufBZc7p4rS8>

14.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

1.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área artística e/ou cultural** em nível Superior ou Técnico;

b) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como parecerista especialista em arte e/ou cultura, constando o nome do agente cultural/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo II).

c) Currículo do proponente, datado e assinado.

d) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

1.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

1.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

1.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

1.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

1.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

1.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução

oficial para o português, com identificação do tradutor.

1.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos pela própria Fundacc, por pessoa física ou MEL, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

1.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundacc do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

1.12. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

1.13. Após o encerramento do período de cada inscrição, a Fundacc divulgará **lista dos candidatos inscritos**, com nome completo e a área de atuação artística e/ou cultural, no **Diário Oficial do Município, sítio eletrônico e no mural da sede administrativa da Fundacc**.

O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br, no Diário Oficial de Caraguatatuba e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.878/2024. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15.1.1 Neste caso o credenciado não estará eximido de cumprir eventuais contratos em vigor e as responsabilidades deles decorrentes.

15.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.2.1 Nesta hipótese, além do descredenciamento será instaurado processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para a possível aplicação de penalidade, conforme a legislação.

15.2.2 Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o credenciado não regularize sua situação.

15.3 Dá causa ao descredenciamento a perda das condições de habilitação do credenciado.

15.4 Ocorrerá o descredenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. Fica assegurado à Fundacc, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundacc, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

16.2. Poderão ser designados outros espaços públicos municipais ou parceiros conveniados, desde que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e sejam previamente aprovados pela Fundacc.

16.3. A execução da prestação de serviços estará condicionada à homologação do credenciamento, à convocação dos pareceristas e à assinatura do Termo de Credenciamento, conforme a programação definida pela instituição e prevista no Edital.

16. DA VIGÊNCIA

17.1. Cada parecerista contratado terá descrito em seu contrato o termo de vigência, visto que cada Edital obedece a um cronograma único.

17. FISCAL DA EXECUÇÃO

18.1. Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 67 de 12 de março de 2025, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

18.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

18.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

18. PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em que o CREDENCIADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela Fundacc, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. as seguintes penalidades:

I. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

II. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caraguatatuba, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

19.2. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

19.3. As sanções previstas no inciso II do item 12.1 serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa e possibilidade de recurso administrativo, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSICÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

NOME: Victoria Gonçalves Galter
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula 394

Autorizada por:

NOME: Reinaldo Bezerra Junior
Cargo Diretor Cultural
Matrícula 380

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CRENCIAMENTO nº 01/2026
PROCESSO ADM nº 582 /2025**

EDITAL Nº 001/2026 CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCC

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCC, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

CRENCIAMENTO nº 01/2026

PROCESSO ADM nº 582 /2025

EDITAL Nº 001/2026 CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCC

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X - TERMO DE CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO nº 01/2026

PROCESSO ADM nº 582 /2025

EDITAL nº 01/2026

TERMO DE CRENCIAMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por seu Presidente Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e do CPF/MF nº , e, de outro lado a empresa

, com sede à , nº , bairro , cidade , estado – CEP: , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, representada neste ato pelo Sr.

, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob o nº , têm entre si justa e

acordada a celebração do presente termo de credenciamento, vinculando-se as partes ao Edital de **CRENCIAMENTO, DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- É objeto do presente Termo o **CRENCIAMENTO, DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

1.1 - O critério de seleção do prestador será de acordo com a escolha dos Assessores Técnicos Culturais e da Diretoria Cultural, nos termos do art. 79, inciso I pela Lei 14.133/2021, baseados em critérios descritos no Edital nº 53/2025.

1.2 - Constitui condição para a celebração da contratação que a **CRENCIADA**, além do atendimento a todos os requisitos editalícios, seja selecionada de acordo com a demanda constatada pela Diretoria Cultural.

1.3 – O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da **CRENCIANTE**, tampouco direito subjetivo à contratação pelo **CRENCIADO**, configurando-se apenas mera expectativa de direito. Os valores a serem pagos pelos serviços eventualmente prestados serão aqueles definidos no contrato administrativo específico, a ser firmado quando da convocação do **CRENCIADO**, observada a carga horária, o projeto e as atividades efetivamente executadas, conforme previsto no respectivo instrumento contratual.

1.4 - O preço real da parcela a ser paga ao **CRENCIADO** será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE** (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria), tendo como parâmetro o descritivo de valores contido no Edital 01/2026.

1.5 - Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste termo, legalmente atribuíveis ao **CRENCIADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CRENCIANTE**, sempre que exigidos.

1.6 - Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CRENCIADO**, eximindo a **CRENCIANTE**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1 - O prazo de vigência do presente Termo é até de

de 2026, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 - A não prorrogação do prazo de vigência por conveniência da Fundação não gerará ao CREDENCIADO direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

1.1 - A CREDENCIANTE poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo CREDENCIADO;

II - perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo CREDENCIADO;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

1.1.1 - O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

1.2 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 4.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

1.3 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CREDENCIANTE, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 - O CREDENCIADO, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste credenciamento não resolvidas na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, de de .

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
Presidente

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CREDENCIAMENTO nº 01/2026

PROCESSO ADM nº 582 /2025

EDITAL nº 01/2026

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba CONTRATADA: CONTRATO nº (DE ORIGEM): /202

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCC, conforme especificações descritas

no Termo de Referência (anexo VII), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

a). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c). Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e). É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a). O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba CPF:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO XII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e a empresa

visando prestação de serviços profissionais de execução de projeto cultural na área de .

EDITAL Nº 01/2026

PA Nº 582/2025 - CONTRATO Nº /2025

Modalidade de Licitação – INEXIGIBILIDADE (artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pelo competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF-MEI sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede na, nº 00, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. , nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na, nº 000, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, (**artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**) e demais alterações, do Edital nº 01/2026 de 09 de janeiro de 2026 – Credenciamento de Pareceristas para Compor Bancas e Comissões de Seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura - Fmcc, do respectivo Projeto Cultural de prestação de serviços, do artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria, de ora em diante chamado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado, conforme cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a prestação dos serviços profissionais pareceristas no Edital, parte integrante deste instrumento, a ser executado no formato, conforme Item 16 do Edital nº 01/2026 de 09 de janeiro de 2026 – Credenciamento de Pareceristas para Compor Bancas e Comissões de Seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura - Fmcc

EDITAL	MODALIDADE	DATA(S)	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** irá executar os serviços conforme datas previstas no Item 16.5 CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DOS EDITAIS do Edital 01/2026, que pode ser alterado mediante necessidade da Fundação ou motivo de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços no formato, serão realizados pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a contratação e eventos a serem realizados.

§ 1º – O **CONTRATADO** tem por obrigatoriedade que o parecerista seja o Sr.

, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na, nº 000, Bairro, Estado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância total a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, objeto deste contrato, é de **R\$ ***** (***** reais)**, pago de forma única, em conformidade com a realização dos serviços, prevista no Item 13 do Edital 01/2026, parte integrante do **Processo**

Administrativo nº 582/2025 e do presente Contrato.

§ 1º – O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Sexta.

§ 2º – O valor será pago em até 15 dias úteis após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

§ 3º – O pagamento será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

§ 4º – Do valor ou conta executada pelo **CONTRATADO** e atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

§ 5º. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

§ 6º. O valor ofertado para o fornecimento dos equipamentos, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas no orçamento: Dotação 01 – 1339201662476 – Formação de Corpos Estáveis – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Dotação 02 - 1339201662478 – Valorização das Ações Culturais Locais – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Dotação 03 - 1339201662480 – Incentivo ao Fomento Cultural – 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de **de a de de 2026** podendo ser prorrogado em período definido ou antecipada suas obrigações.

§ Único - Para vigência e validade do presente Contrato, atender-se-á as justificativas, proposta e projeto explicitados na Solicitação de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **CONTRATADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **CONTRATADO** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO FISCAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá estar inscrito no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços do Município no qual tenha sede, residência ou domicílio, bem como comprovar sua regularidade no pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, através de certidão expedida pelo órgão incumbido da arrecadação e fiscalização.

§ **Único**: A não comprovação da inscrição, bem como da regularidade de que trata esta cláusula, ocasionará retenção pela **CONTRATANTE**, da alíquota correspondente ao valor do imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a). Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato, o pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO**;
- b). Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo **CONTRATADO**, ligadas ao objeto deste Contrato;
- c). Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da FUNDACC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d). Notificar previamente o **CONTRATADO** da aplicação de eventual multa.
- e). Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- I. Analisar individualmente todo o conteúdo das inscrições dos agentes, propostas ou projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela Fundacc;
- II. Participar, quando solicitado, das reuniões em ambiente virtual para orientações sobre metodologias ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os agentes, propostas ou projetos inscritos;
- III. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos agentes, propostas ou projetos culturais avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;
- IV. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;
- V. Assessorar a Fundacc em assuntos correlatos, quando solicitado for;
- VI. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação.
- VII. Participar de ações preparatórias para a emissão de Pareceres promovidas pela Fundacc.
- VIII. Manter sigilo sobre os agentes, propostas ou projetos culturais e conteúdos por ele analisados.
- IX. Observar todos os dispositivos do Contrato e do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através da Diretoria de Cultura ou Administrativa, Assessoria Técnica Cultural, do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, obrigando-se a facilitar ao **CONTRATADO** o pleno desempenho de suas atribuições.

§ **1º** - Nos casos de inobservância pelo **CONTRATADO** das premissas da proposta, às obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização, a **CONTRATANTE**, além

do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ **2º** - A fiscalização da **CONTRATANTE** caberá:

- a). Transmitir ao **CONTRATADO** as solicitações da **CONTRATANTE**;
- b). Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- c). Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do serviço
- d). Informação sobre a aplicação de eventual multa, justificando o motivo pelo qual o **CONTRATADO** foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Se houver concordância entre as partes, poderá haver alteração no contrato quando houver modificação da propositura ou das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos, supressões ou acréscimos, mantidas as condições pactuadas ou outra modalidade expressa no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

§ **Único** - A alteração de que trata o caput desta cláusula deverá ser solicitada pela fiscalização, justificando a necessidade e fixando o preço unitário dos serviços a serem realizados, através de **Solicitação de Aditamento**, assinado pela Diretoria solicitante, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em que o **CRENCIADO** houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela Fundacc, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. as seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
- II. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caraguatatuba, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- 12.2. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;
- 12.3. As sanções previstas no inciso II do item 12.1 serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa e possibilidade de recurso administrativo, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O **CONTRATADO** desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ **1º** - Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem que ao **CONTRATADO** assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

- a). A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b). O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;
- c). Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do **CONTRATADO**;
- d). Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.
- § 2º - Fica assegurado à **CONTRATANTE**, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a). não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b). desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c). alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d). caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- e). descumprimento justificado do contrato pelo contratado;
- f). Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- g). Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

§ 1º – Fica igualmente convencionado que o **CONTRATADO** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§ 2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – prestação de serviços - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, ** de ***** de 2026.

Pela **CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Pelo **CONTRATADO**

NOME DO CONTRATADO

Testemunhas:

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Demonstrativo dos valores dos subsídios e/ou remunerações dos cargos e empregos públicos, art.39º, § 6º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

Situação em 31/12/2025

Quadro Geral dos Servidores Públicos

CARGOS ESTATUTÁRIOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Analista de Recursos Humanos	NS-1	3.808,13	40	1	1	0
Arquivista	NS-1	3.808,13	40	1	1	0
Procurador Jurídico	NS-14	4.926,22	20	2	2	0
Historiador	NS-26	6.247,62	40	3	1	2
Técnico em Contabilidade	N-53	3.062,14	40	3	1	2
Técnico em Informática	N-53	3.062,14	40	3	1	2
Técnico de Projetos Culturais	N-53	3.062,14	40	3	3	0
Técnico em Iluminação e Som	N-46	2.665,78	40	3	2	1
Agente Administrativo	N-39	2.320,72	40	20	17	3
Assistente Administrativo	N-39	2.320,72	40	3	3	0
Secretário	N-39	2.320,72	40	2	1	1

Motorista II	N-26	1.793,99	40	5	2	3
Auxiliar de Manutenção	N-18	1.531,14	40	6	1	5
Auxiliar de Serviços Gerais	N-4	1.531,14	40	7	7	0
TOTAIS				62	43	19

CARGOS COMISSIONADOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	EFETIVOS	VAGOS
Presidente	CC -0	13.020,43	40	1	1	0	0
Assessor Jurídico	CC -3	8.748,00	40	1	0	0	1
Assessor Técnico	CC -3	8.748,00	40	4	2	0	2
Diretor	CC -3	8.748,00	40	4	2	0	2
Assessor de Imprensa	CC -4	6.696,00	40	1	1	0	0
Assessor Técnico Cultural	CC -4	6.696,00	40	9	8	1	0
Assessor Técnico Pedagógico	CC -4	6.696,00	40	1	0	0	1
Chefe de Seção	CC -4	6.696,00	40	12	11	1	0
TOTAIS				33	25	2	6

Caraguatatuba, 9 de janeiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundic



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO